



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A



4º ADITIVO AO TCRU N° 057/2013, QUE ENTRE SI FIRMAM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A. - CEASA/ES** E A EMPRESA **JD COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**

Referente TCRU n° 057/2013
Processo n° 58837841/2012

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - CEASA/ES**, sociedade por ações com sede na Av. Mário Gurgel, n° 5.468, Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP n° 29.148-906, inscrita no CNPJ sob o n° 27.064.062/0001-13 e Inscrição Estadual n° 080.404.69-3, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, Bacharel em Direito, RG n° 423.811/SSP-ES, CPF n° 574.623.487-72 e seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **EDUARDO ARMANDO ALTOÉ** brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, RG n° 426.280/SSP-ES, CPF n° 574.331.197-87, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa **JD COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.119.885/0001-10, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **PRISCILA KUHN**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 186.917.647-24, ambos com endereço na Avenida Mário Gurgel, n° 5468, Vila Capixaba, Cariacica-ES, Lojas 11 e 12, do Pavilhão Permanente III da CEASA-ES, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente termo de aditivo com fundamento nos termos da Lei Federal n° 13.303/2016 e do Regulamento de Mercado da CEASA ora vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a incorporação temporária, para o fim específico de instalação de um container frigorífico, de uma área coberta e aberta medindo 17,5m², ao objeto do TCRU n° 057/2013, que trata da concessão de uso de uma área útil, coberta e fechada de 72,00², constituída pelas lojas 11 e 12, localizadas no Pavilhão Permanente III, nos termos dos Artigos 27 e 162, do Regulamento de Mercado;

1.2. A área descrita no item 1.1 deverá ser destinada exclusivamente para a instalação de um container frigorífico móvel, a ser utilizado como depósito fechado, não podendo ter qualquer outra destinação, sob pena de incorrer na infração prevista no Artigo 11, IV, do Regulamento de Mercado;

1.3. Por não se incorporar ao objeto de forma definitiva, a área concedida poderá ser retomada por decisão da Diretoria Executiva - DIEXE a qualquer tempo, ou, em caso de desvio da finalidade, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS FINANCEIROS

2.1. Os valores pagos pela CONCESSIONÁRIA a título de RDC e TU sofrerão acréscimos proporcionais à área aumentada, calculados na proporção de 50%, por força da CLÁUSULA TERCEIRA, Parágrafo Quinto, do TCRU, com efeitos financeiros a partir do dia 03 de fevereiro de 2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

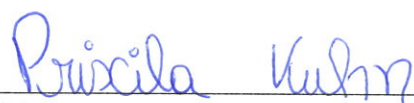
3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do referido TCRU, naquilo que não conflitar com o presente Aditivo, respeitando-se sempre o Regulamento de Mercado ora vigente.

Por estarem de pleno acordo com os termos e condições ora pactuadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos regulares efeitos, na presença de duas testemunhas.

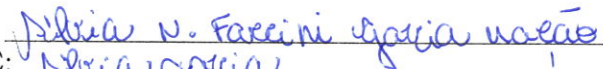
Cariacica/ES, 23 de fevereiro de 2026.


ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ
Diretor Presidente


EDUARDO ARMANDO ALTOÉ
Diretor Administrativo e Financeiro


JD COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Priscila Kuhn

Testemunhas:

1. 
NOME: Ghyfany Martins B. dos Santos
CPF: 360.033.397-59
2. 
NOME: Silvia N. Faccini Garcia Nolasco
CPF: 134.891.847-00